VIVA RIO
Fls. 02
Assinatura

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: VIVA RIO - ENTE COMPRADOR - (RJ)

Licitação: (Ano: 2018/ VIVA RIO / Nº Processo: 1666/2017)

às 14:03:26 horas do dia 23/01/2018 no endereço LADEIRA DA GLORIA 98, bairro GLORIA, da cidade de RIO DE JANEIRO - RJ, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). EVANDRO RODRIGUES PIEDADE, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Nº Processo: 1666/2017 - 2018/028/2017 que tem por objeto Contratação de empresa especializada em serviços de de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE RADIODIAGNÓSTICOS de diversas marcas, para atender às Unidades de Pronto Atendimento (UPAS) Ilha do Governador, Maré, Penha, Irajá, Engenho Novo, SEAP e Alemão.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - Contratação de empresa especializada em serviços de de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE RADIODIAGNÓSTICOS de diversas marcas, para atender às Unidades de Pronto Atendimento (UPAS) Ilha do Governador, Maré, Penha, Irajá, Engenho Novo, SEAP e Alemão.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
17/01/2018 14:36:25:325	NEUROPHOTO EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 655.517,00
17/01/2018 09:40:20:906	MEDSYSTEM MANUTENCAO E SERVICOS LTDA - EPP	R$ 655.517,52
18/01/2018 15:39:54:837	TX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	R$ 655.517,52
19/01/2018 11:45:26:719	GB CONSULTORIA E SERVICOS EIRELI EPP	R$ 786.621,50

Após a etapa de lances, Com disputa em sessão pública, foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - Contratação de empresa especializada em serviços de de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE RADIODIAGNÓSTICOS de diversas marcas, para atender às Unidades de Pronto Atendimento (UPAS) Ilha do Governador, Maré, Penha, Irajá, Engenho Novo, SEAP e Alemão.

Data-Hora	Fornecedor	Lance
23/01/2018 14:27:02:768	NEUROPHOTO EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 655.000,00
23/01/2018 14:26:05:094	TX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	R$ 655.516,00
17/01/2018 09:40:20:906	MEDSYSTEM MANUTENCAO E SERVICOS LTDA - EPP	R$ 655.517,52
19/01/2018 11:45:26:719	GB CONSULTORIA E SERVICOS EIRELI EPP	R$ 786.621,50

VIVA RIO
Fls. 03
Assinatura

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 23/01/2018, às 14:36:00 horas, no lote (1) - Contratação de empresa especializada em serviços de de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE RADIODIAGNÓSTICOS de diversas marcas, para atender às Unidades de Pronto Atendimento (UPAS) Ilha do Governador, Maré, Penha, Irajá, Engenho Novo, SEAP e Alemão. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. No dia 29/01/2018, às 09:32:23 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 29/01/2018, às 09:32:23 horas, no lote (1) - Contratação de empresa especializada em serviços de de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE RADIODIAGNÓSTICOS de diversas marcas, para atender às Unidades de Pronto Atendimento (UPAS) Ilha do Governador, Maré, Penha, Irajá, Engenho Novo, SEAP e Alemão. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - EVANDRO RODRIGUES PIEDADE - desclassificou o fornecedor: NEUROPHOTO EQUIPAMENTOS LTDA. No dia 30/01/2018, às 14:41:44 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 30/01/2018, às 14:41:44 horas, no lote (1) - Contratação de empresa especializada em serviços de de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE RADIODIAGNÓSTICOS de diversas marcas, para atender às Unidades de Pronto Atendimento (UPAS) Ilha do Governador, Maré, Penha, Irajá, Engenho Novo, SEAP e Alemão. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: A proposta e os documentos de habilitação apresentados pela referida empresa atendem ao disposto em Edital Licitatório. No dia 31/01/2018, às 14:56:47 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 31/01/2018, às 14:56:47 horas, no lote (1) - Contratação de empresa especializada em serviços de de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE RADIODIAGNÓSTICOS de diversas marcas, para atender às Unidades de Pronto Atendimento (UPAS) Ilha do Governador, Maré, Penha, Irajá, Engenho Novo, SEAP e Alemão. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: A empresa proponente atende a todas as exigências constantes no respectivo Edital Licitatório.

No dia 31/01/2018, às 14:56:47 horas, no lote (1) - Contratação de empresa especializada em serviços de de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE RADIODIAGNÓSTICOS de diversas marcas, para atender às Unidades de Pronto Atendimento (UPAS) Ilha do Governador, Maré, Penha, Irajá, Engenho Novo, SEAP e Alemão. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa TX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA com o valor R$ 654.984,00.

No dia 29/01/2018, às 09:32:23 horas, o Pregoeiro da licitação - EVANDRO RODRIGUES PIEDADE - desclassificou o fornecedor - NEUROPHOTO EQUIPAMENTOS LTDA, no lote (1) - Contratação de empresa especializada em serviços de de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE RADIODIAGNÓSTICOS de diversas marcas, para atender às Unidades de Pronto Atendimento (UPAS) Ilha do Governador, Maré, Penha, Irajá, Engenho Novo, SEAP e Alemão. O motivo da desclassificação foi: Não atendimento a cláusula 12 do edital.

No dia 31/01/2018, às 15:09:25 horas, a autoridade competente da licitação - RUBEM CESAR FERNANDES - alterou a situação da licitação para homologada.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

EVANDRO RODRIGUES PIEDADE
Pregoeiro da disputa

RUBEM CESAR FERNANDES
Autoridade Competente

BRUNO ANANIAS DO AMARANTE OLIVEIRA
Membro Equipe Apoio

Proponentes:
17.298.685/0001-05 GB CONSULTORIA E SERVICOS EIRELI EPP
04.211.341/0001-67 MEDSYSTEM MANUTENCAO E SERVICOS LTDA - EPP
01.264.420/0001-48 NEUROPHOTO EQUIPAMENTOS LTDA
32.280.604/0001-25 TX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

VIVA RIO
Fls. 05
Assinatura

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: VIVA RIO - ENTE COMPRADOR - (RJ)

Licitação: (Ano: 2018/ VIVA RIO / Nº Processo: 1666/2017)

às 14:03:26 horas do dia 23/01/2018 no endereço LADEIRA DA GLORIA 98, bairro GLORIA, da cidade de RIO DE JANEIRO - RJ, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). EVANDRO RODRIGUES PIEDADE, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Nº Processo: 1666/2017 - 2018/028/2017 que tem por objeto Contratação de empresa especializada em serviços de de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE RADIODIAGNÓSTICOS de diversas marcas, para atender às Unidades de Pronto Atendimento (UPAS) Ilha do Governador, Maré, Penha, Irajá, Engenho Novo, SEAP e Alemão.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - Contratação de empresa especializada em serviços de de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE RADIODIAGNÓSTICOS de diversas marcas, para atender às Unidades de Pronto Atendimento (UPAS) Ilha do Governador, Maré, Penha, Irajá, Engenho Novo, SEAP e Alemão.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
17/01/2018 14:36:25:325	NEUROPHOTO EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 655.517,00
17/01/2018 09:40:20:906	MEDSYSTEM MANUTENCAO E SERVICOS LTDA - EPP	R$ 655.517,52
18/01/2018 15:39:54:837	TX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	R$ 655.517,52
19/01/2018 11:45:26:719	GB CONSULTORIA E SERVICOS EIRELI EPP	R$ 786.621,50

Após a etapa de lances, Com disputa em sessão pública, foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - Contratação de empresa especializada em serviços de de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE RADIODIAGNÓSTICOS de diversas marcas, para atender às Unidades de Pronto Atendimento (UPAS) Ilha do Governador, Maré, Penha, Irajá, Engenho Novo, SEAP e Alemão.

Data-Hora	Fornecedor	Lance
23/01/2018 14:27:02:768	NEUROPHOTO EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 655.000,00
23/01/2018 14:26:05:094	TX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	R$ 655.516,00
17/01/2018 09:40:20:906	MEDSYSTEM MANUTENCAO E SERVICOS LTDA - EPP	R$ 655.517,52
19/01/2018 11:45:26:719	GB CONSULTORIA E SERVICOS EIRELI EPP	R$ 786.621,50

VIVARIO

VIVA RIO Fls. 10 Assinatura

CONTRATO Nº 044/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA TX COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0019-57, situada na Rua Souza Barros, 70 – Engenho Novo, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS,** brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF N° 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e ***TX COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA*** inscrita no CNPJ-MF nº 32.280.604/0001-25, com sede na Montevidéu, nº 647, Penha, Rio de Janeiro- RJ, na pessoa de seu representante legal **DOMINGOS PEREIRA MACHADO FILHO,** brasileiro, desquitado, representante comercial, portador da carteira de identidade nº 02.574.404-6 e do CPF sob o nº 072.717.197-68, residente e domiciliado na Avenida dos Flamboyants, nº 1180- apt 1101- Edifício Monet Barra da Tijuca/ Rio de janeiro, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de radiodiagnósticos de diversas marcas para atender a **Unidade de Pronto Atendimento (UPA) ENGENHO NOVO**, localizada no Estado do Rio de Janeiro/RJ, administrada pela **OSS VIVA RIO**.

Parágrafo Único - Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Pregão Eletrônico nº **028/2017**, no Termo de Referência - Anexo I, bem como na proposta e informações fornecidas pelo Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela **CONTRATANTE,** constantes na cláusula sexta ou Termo de Referência deste presente contrato, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;
II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela;
III. Correrão à conta da **CONTRATADA** todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários à sua completa realização;
IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da

VIVARIO

execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE**:

I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
IV. Receber da **CONTRATADA** as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchido e assinado, encaminhando-o aos setores competentes para as providências cabíveis;
V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da **CONTRATADA,** dando-lhe acesso às instalações;
VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar;
VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela **CONTRATADA**, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
XI. Notificar, por escrito, o credenciado a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.
XII. Usar o(s) **EQUIPAMENTO(S)** corretamente, e não sublocar, ceder ou transferir os direitos decorrentes deste contrato, no todo ou em parte;
XIII. Manter o(s) **EQUIPAMENTO(S)** no local original da instalação, e não removê-lo(s). Qualquer mudança somente será permitida mediante prévio consentimento, por escrito, da **CONTRATADA**, ficando por conta do **CONTRATANTE** todos os custos e despesas decorrentes desta remoção e religação;
XIV. Defender e fazer valer os direitos de propriedade da **CONTRATADA**, sobre o(s) **EQUIPAMENTO(S)** locados;
XV. Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer **intervenção** ou **violação** por terceiros, dos direitos de propriedade da **CONTRATADA** sobre o(s) **EQUIPAMENTO(S)**, para análise técnica de prováveis danos causados;
XVI. Garantir o bom uso do(s) **EQUIPAMENTO(S)**, para que não haja a perda da Garantia de C Fábrica do(s) mesmo(s), pois, neste caso peças e/ou acessórios **danificados** serão de responsabilidade do **CONTRATANTE** , cobrados mediante o orçamento que será enviando para aprovação de compra.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

VIVA RIO
Fls. 12
Assinatura

I. Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
III. A fiscalização e controle exercidos pela **CONTRATANTE** não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente serviço será de 02 (dois) anos, **com data de início em 01/04/2018 e término 31/03/2020**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da **CONTRATANTE**, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado com o Estado do Rio de Janeiro, seja antecipado, o presente contrato terá o prazo de vigência na mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência daquele Contrato de Gestão.

Parágrafo único – O presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado, caso o processo licitatório para contratação do serviço, objeto deste contrato seja concluído antes do encerramento da vigência deste.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A descrição dos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA** deverá seguir os seguintes termos descritos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global estimado do presente Contrato é de **R$ 85.728,00 (Oitenta e cinco mil e setecentos e vinte e oito reais),** cuja parcela mensal será de **R$ 3.572,00 (Três mil quinhentos e setenta e dois reais).** O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**, comprovados através de relatório/medições mensais.

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada, conforme o caso, a comprovar o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

VIVA RIO
Fls. 13
Assinatura

VIVARIO

Parágrafo Terceiro - Certidões que comprovem a situação de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário.

Parágrafo Sexto - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, caso haja prorrogação contratual, após o prazo total de vigência de 12 (doze) meses.

I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;
II- Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Primeiro - As repactuações serão precedidas de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços.

Parágrafo Segundo - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Terceiro - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela **CONTRATANTE** para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a **CONTRATANTE** realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Quarto- Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou
II- em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (21)2555-3750 Fax.: (21)2555-3753
www.vivario.org.br

VIVARIO

VIVA RIO Fls. 14 Assinatura

Os recursos financeiros destinados à execução dos serviços, objeto deste Termo de Contrato, estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre o Governo do Estado, através da Secretaria de Estado de Saúde e a OSS Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde, em tempo integral, que assegure a assistência universal e gratuita à população.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

A **CONTRATADA** executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive as referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

Parágrafo Segundo - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que sejam, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV - o atraso injustificado no início do serviço;
V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;
VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
XII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; e
XIII - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**, mediante prévia comunicação, com prova de recebimento, ficando a **CONTRATANTE** desobrigada de pagamento à **CONTRATADA** de qualquer indenização por este ato.

VIVA RIO
Fls. 15
Assinatura

VIVARIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS PENALIDADES:

O atraso injustificado na execução do serviço objeto deste contrato sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor da parcela em atraso, por dia de atraso, multa esta que será descontada da fatura a ser paga.

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução parcial ou total da obrigação, garantida a defesa prévia da contratada, a Contratante poderá aplicar multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente pela Contratante, após instauração de regular procedimento administrativo.

Parágrafo Segundo - Na aplicação das penalidades, a Contratante considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da empresa e, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OS Viva Rio.

CONTRATANTE – **VIVA RIO**
Rua do Russel, 76, Glória, Rio de Janeiro - Capital – RJ.
Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3823
Atenção: Supervisor (a) de Contratos
E-mail: gestao.contratos@vivario.org.br

II. A **CONTRATADA** nomeia o Sr. Domingos Pereira Machado Filho como seu preposto, que será o interlocutor perante a **CONTRATANTE**, para garantir o cumprimento deste contrato.

CONTRATADA – TX COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.
Endereço: Rua Montevidéu, nº 647 – Penha – Rio de Janeiro/RJ
Telefone: (21) 2560-5436
Atenção: Sr. Domingos Pereira
E-mail: sac@txmed.com.br

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverão as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válidas as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

VIVA RIO
Fls. 16
Assinatura

VIVARIO

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 01 de Abril de 2018.

Sebatião Santos
Procurador
Viva Rio

VIVA RIO

Mariângela Lavor
Matrícula: 15637
Gerência de Aquisições
Viva Rio

TX COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

TESTEMUNHAS:

Elaine Rocha
Matrícula: 19
Contrato
Viva Rio

1ª) _____ **2ª)** _____

Nome: **Nome:** Ana Paula Duarte
Consultora de Vendas
TX COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ: 32.280.604/0001-25

CPF/MF n.º 120.082.894-61 **CPF/MF n.º**

VIVARIO

VIVA RIO
Fls. 17
Assinatura

TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA SEDIADA NO BRASIL

São partes neste instrumento:

PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0019-57, situada na Rua Souza Barros, 70 – Engenho Novo, nesta Cidade, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF N° 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade.

SEGUNDO TRANSIGENTE: ***TX COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.***, inscrita no CNPJ/MF n.º 32.280.604/0001-25, com sede na Rua Montevidéu, 647 - Penha- Rio de janeiro, na pessoa de seu representante legal **DOMINGOS PEREIRA MACHADO FILHO,** brasileiro, desquitado, representante comercial, portador da carteira de identidade nº 02.574.404-6 e do CPF sob o nº 072.717.197-68, residente e domiciliado na Avenida dos Flamboyants, nº 1180- apt 1101- Edifício Monet Barra da Tijuca/ Rio de janeiro.

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as CONSIDERAÇÕES a seguir:

- que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente, para a prestação de serviços de Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos radiodiagnósticos de diversas marcas para a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) **ENGENHO NOVO** localizada no Estado do Rio de Janeiro/RJ, administrada pelo Viva Rio, de acordo com a Resolução nº 33 de 25/02/03.

- que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infra-estrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;

- que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Para os fins deste instrumento, entende-se por:
1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;
1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;
1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;

VIVA RIO
Fls. 18
Assinatura

VIVARIO

1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em especifico as tidas como confidenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:
a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;
b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;
c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiro, para qualquer finalidade;
d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;
e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las; e
f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em especifico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.
2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:
a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;
b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;
c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou
d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e

VIVARIO

VIVA RIO
Fls. 19
Assinatura

parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - AVISOS

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidencias e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.
7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.
7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

VIVA RIO
Fls. 29
Assinatura

VIVARIO

Rio de Janeiro/ RJ, 01 de abril de 2018.

Sebastião Santos
Procurador
Viva Rio

VIVA RIO

TX COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

Mariângela Lavor
Matrícula: 15637
Gerência de Aquisições
Viva Rio

TESTEMUNHAS:

Elaine Rocha
Matrícula: 19373
Contratos
Viva Rio

1ª) _____
Nome:
CPF/MF n.º 120.082.897-61

2ª) _____
Nome: Ana Paula Duarte
Consultora de Vendas
COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ: 32.280.604/0001-25
CPF/MF n.º

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (21)2555-3750 Fax.: (21)2555-3753
www.vivario.org.br

VIVA RIO
Fls. 21
Assinatura

VIVARIO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Manutenção de Equipamentos de Radiodiagnósticos

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de radiodiagnósticos de diversas marcas para atender às **Unidades de Pronto Atendimento (UPAS) Ilha do Governador, Maré, Penha, Irajá, Engenho Novo, SEAP e Alemão,** localizadas no Estado e Município do Rio de Janeiro, administradas pela **OSS Viva Rio.**

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Atender à Legislação Vigente que torna obrigatória a manutenção preventiva e corretiva em diversos equipamentos hospitalares e manter os equipamentos em condições ideais de utilização através de ajustes, calibragens, lubrificações, regulagens, limpeza, aferições, testes de funcionamento e etc., inerentes e necessários;
2.2. Evitar a paralisação do funcionamento, bem como, o atendimento ao usuário por defeitos que poderiam ser evitados, devidos a mau uso ou não conformidade;
2.3. Promover o reparo dos eventuais defeitos de funcionamento de qualquer equipamento em curto espaço de tempo de forma a minimizar ao máximo o tempo de paralisação;
2.4. Orientar aos operadores dos equipamentos quanto ao perfeito manuseio dos mesmos de forma a garantir a melhor performance possível e a obtenção de resultados confiáveis em laudos e exames;
2.5. Analisar o ambiente de operação dos equipamentos no que se refere a aterramento, iluminação, refrigeração e revestimentos especiais;
2.6. Avaliar a obsolescência dos equipamentos, visando alienação e consequente recomendação de novas tecnologias;
2.7. Promover a redução de custos financeiros e administrativos com inúmeras contratações de serviços de reparos nos diversos equipamentos médicos odontológicos, quando operados sem manutenção preventiva e corretiva;
2.8. Promover por via de consequência o aumento de vida útil dos equipamentos.

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

□ MANUTENÇÃO PREVENTIVA - Equipamento de Raio-X

3.1. A manutenção preventiva será executada mensalmente, com intervalos não inferiores a vinte e um dias e não superiores a trinta dias, em uma visita obrigatória, previamente agendada com o serviço de administração, comprovada mediante documento de acompanhamento que será assinado pelo técnico da firma prestadora de serviço, pelo responsável do serviço de localização do equipamento e por um representante do serviço de manutenção.
3.2. Substituição de todas as peças que sofram desgaste nos equipamentos, tais como relés, contactores, resistores especiais, capacitores, transistores, circuitos integrados, válvulas eletrônicas, válvulas e retificadores de alta-tensão, fios e cabos elétricos, parafusos, arruelas,

VIVA RIO
Fls. 22
Assinatura

VIVARIO

diodos, enrolamentos, lâmpadas, ferragens, trilhos, pontes retificadoras, bobinas secundárias de alta-tensão, bobinas secundárias de filamento, fornecimento de óleo isolante, vaselina, silicone, reparo das rodas da extática, solda, limpeza geral, lubrificação, fios, materiais de pintura dos equipamentos e demais elementos dos quais dependam do perfeito funcionamento e conservação dos aparelhos.

3.2.1. Rotina de verificação (checklist) preventiva mínima para os equipamentos de raios-x:

- Aferição das tensões de trabalho dos geradores
- Verificação e ajustes dos instrumentos de indicação de KV e mA
- Verificação e ajuste dos circuitos de proteção contra sobrecarga
- Conferência das tensões de alimentação das lâmpadas dos painéis
- Conferência das indicações da correção de rede
- Conferência das coincidências do campo de luz e de raios-x
- Verificação dos terminais de alta-tensão
- Verificação dos fusíveis de rede
- Verificação de todos os movimentos dos equipamentos, assim como dos freios eletromagnéticos
- Inspeção dos cabos de aço
- Lubrificação de todas as partes móveis
- Limpeza periódica dos equipamentos
- Aferição e calibragem dos equipamentos
- Quando necessária desmontagem dos equipamentos para limpeza geral, lubrificação, ajustes, calibragem e pintura
- Aferição e calibragem dos parâmetros de KV e mAs, do transformador de alta-tensão e quando houver substituição do tubo de raios-x

□ MANUTENÇÃO PREVENTIVA - Processadora de filmes de Raio-X

3.3. Serão realizadas (2) duas visitas mensais, à Unidade, em horário comercial, por técnico especializado para submeter os equipamentos a rotinas de manutenção preventiva, contra possíveis defeitos.

3.3.1. Rotina de verificação (checklist) preventiva mínima para as máquinas processadoras:

- Revisões, limpeza interna e externa do Gabinete;
- Lavagem dos racks e rolos de revelador, fixador e água;
- Verificação das bombas de regeneração e válvulas solenóide;
- Regulagem do tempo de revelação, temperatura de secagem dos filmes e sensores;
- Todos os procedimentos que coloquem a máquina em perfeitas condições de funcionamento com testes finais de qualidade de revelação dos filmes.

3.4. MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE RAIOS-X E PROCESSADORAS DE FILMES:

3.4.1.A manutenção corretiva será executada sempre que solicitada, tantas vezes quantas forem necessárias, todos os dias da semana, com prazo de atendimento de até 24h, contados a partir da comunicação à firma.

3.4.2.A visita de manutenção corretiva deverá ser acompanhada por um representante do serviço de manutenção e será documentada e atestada pelo técnico da firma prestadora de

VIVA RIO
Fls. 23
Assinatura

serviço, por um representante do serviço de localização do equipamento e pelo representante do serviço de administração.

3.4.3.Neste documento estará descrito o serviço efetuado, as peças, componentes e/ou acessórios substituídos e comentários e recomendações pertinentes.

3.4.4. O técnico da firma prestadora de serviço se apresentará ao responsável do serviço de localização do equipamento, antes do início dos trabalhos.

4. DA REPOSIÇÃO DE PEÇAS:

4.1. Ficará por conta da empresa **CONTRATADA** a reposição de todas as peças necessárias, componentes ou acessórios que forem indispensáveis ao correto funcionamento do(s) equipamento (s) de Raio X e processadora (s), exceto ampola geradora de Raio-x e cabos de alta tensão.

4.2. Todos os materiais necessários ao desempenho das atividades preventivas e corretivas, tais como: graxas, óleos e materiais de limpeza e ferramental específico serão fornecidos pela **CONTRATADA**.

4.3. A **CONTRATADA** deve elaborar um instrutivo de cuidados com os equipamentos e aparelhos de radiodiagnósticos a ser entregue a todas as UPA´s e Administração da **VIVA RIO**.

5. DA RELAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE, QUANTITATIVOS, MODELO E MARCA DOS EQUIPAMENTOS DE RADIODIAGNÓSTICOS.

A. UPA MARÉ

QTD	EQUIPAMENTO
01	Aparelho de raios-x nº SW 0612 – Polymat Plus B
01	Aparelho de raios-x transportável mod. 10187800 – nº 20659 - Polymobil
01	Máquina Processadora mod. 1186-2-0000 – série 1186-07040155 - Sigex (Ecomax)

B- UPA ENGENHO NOVO

QTD	EQUIPAMENTO
01	Aparelho de raios-x nº SW 0642 – Polymat Plus B
01	Aparelho de raios-x transportável mod. 10187800 – nº 20617 - Polymobil

VIVA RIO
Fls. 24
Assinatura

VIVARIO

C- UPA PENHA

QTD	EQUIPAMENTO
01	Aparelho de raios-x nº SW0767 – Polymat Plus B
01	Aparelho de raios-x transportável s/nº - Polymobil
01	Máquina Processadora mod. MX-2 – Macrotec

D- UPA IRAJÁ

QTD	EQUIPAMENTO
01	Aparelho de raios-x nº SW 0653 – Polymat Plus B
01	Aparelho de raios-x transportável mod. 10187800 – nº 20668 - Polymobil
01	Máquina Processadora mod. 1186-2-0000 – série 1186-20-08090617- Sigex (Ecomax)

E- UPA ILHA DO GOVERNADOR

QTD	EQUIPAMENTO
01	Aparelho de raios-x nº SW0828 – Polymat Plus B
01	Aparelho de raios-x transportável mod. 10187800 – nº 20662 - Polymobil
01	Máquina Processadora mod. 1186-2-0000 – série 1186-08090618- Sigex (Ecomax)

F- UPA ALEMÃO

QTD	EQUIPAMENTO
01	Aparelho de raios-x nº – RadSpeed 100 SHIMADZU

G- UPA SEAP

QTD	EQUIPAMENTO

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (21)2555-3750 Fax.: (21)2555-3753
www.vivario.org.br

VIVA RIO
Fls. 25
Assinatura

01	Aparelho de raios-x fixo 630mA nº 036N21102 – SHIMADZU
01	Aparelho de raios-x Mobile Art eco – nº 0562P81910 – SHIMADZU
01	Máquina Processadora mod. MX-2 nº 09106703 – MACROTEC

6. DA RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS PARA REPARO E PRAZO DE DEVOLUÇÃO

6.1. O equipamento com defeito, que não puder ser reparado no local, será retirado para conserto mediante um recibo de retirada fornecido pelo técnico ao Serviço de Radiodiagnóstico da Unidade. Na ficha técnica de visita deverão constar as condições do equipamento retirado e os reparos propostos.
6.2. Este recibo dará direito à **CONTRATANTE** de, a qualquer hora, reclamar o equipamento.
6.3. O prazo de devolução dos equipamentos retirados para reparo poderá ser de até 05 (cinco) dias úteis, apresentadas as justificativas pertinentes. No(s) caso(s) do(s) equipamento(s) com fornecimento de peças e/ou componentes cobertos pelo contrato, a Contratada terá um prazo de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, após da solicitação inicial da unidade de saúde, para providenciar o reparo com a substituição da(s) peça(s) e/ou componente(s) danificado(s). Caso este prazo não seja cumprido a Unidade poderá **ser notificada**, e penalizada conforme cláusulas contratuais.
6.3.1. Neste caso a contratada deverá apresentar justificativa a Unidade de Saúde, informando por escrito a data prevista para devolução do mesmo.
6.3.2. Nos casos em que o contrato não prevê a cobertura de peças e/ou componentes ou os mesmos estiverem explicitamente excetuados de fornecimento por cláusula contratual, a Contratada deverá apresentar o(s) orçamento(s) para o fornecimento, do material em questão, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a partir da constatação da necessidade de substituição. Após a autorização da compra, referente ao orçamento em questão, a substituição da(s) peça(s) e/ou componente(s) defeituoso(s) deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Caso este prazo não seja cumprido, a Unidade poderá **descontar**, do total faturado mensalmente pela Contratada, o valor dos dias nos quais o equipamento permaneceu inoperante após a confirmação da liberação do empenho.
6.4. A devolução do aparelho será feita por meio de um recibo de devolução, que anulará o recibo do **item 6.1.**, cessando a partir de então, qualquer responsabilidade da contratada com relação à guarda do aparelho.
6.5. O transporte dos equipamentos e dos técnicos é de responsabilidade da empresa e não terá ônus para a CONTRATANTE.
6.6. Constatando o problema dos equipamentos e aparelhos de raio-x, a **CONTRATADA** comunicará o fato ao **CONTRATANTE** no prazo de 72 (setenta e duas) horas, mediante emissão de Laudo Técnico, assinado pelo técnico responsável pela condução dos serviços, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.

7. DAS CONDIÇÕES DE SERVIÇO

7.1. A Contratada obriga-se a fornecer a relação dos técnicos que realizarão as manutenções nas unidades de saúde, na qual contará os documentos que comprovam seus registros no CREA.

VIVA RIO
Fls. 26
Assinatura

VIVARIO

7.2. A Contratada comunicará à **CONTRATANTE**, por escrito, o mau uso do equipamento por parte de servidores das unidades de saúde, ou quando houver falhas no fornecimento de insumos para o funcionamento adequado do equipamento.
7.3. A Contratada será responsável por manter o(s) equipamento(s) em perfeito estado de funcionamento de acordo com o manual técnico, normas técnicas e portaria(s) do Ministério da Saúde vigente(s).
7.4. No atendimento às chamadas para execução das manutenções preventivas e corretivas, o(s) funcionário(s) da Contratada deve(m) apresentar-se, **antes do início da intervenção e devidamente identificado(s),** à gerência da unidade de saúde, ou, na indisponibilidade deste, ao responsável do setor onde se encontra(m) o(s) equipamento(s).
7.5. As manutenções preventivas e/ou corretivas deverão ser executadas no próprio local, onde os equipamentos estão instalados. A retirada do(s) equipamento(s) ou qualquer uma de suas peças, componentes ou acessórios terá que ser autorizada pela gerência da unidade de saúde. Na ocasião da devolução deste(s), a unidade de saúde deverá ser comunicada previamente para autorizar a entrega e atestar o recebimento e a execução do serviço. Toda e qualquer despesa (transporte, estadia, seguro e etc.) relativa à remoção e devolução destes itens serão de inteira responsabilidade da Contratada.
7.6. A Contratada está obrigada a fornecer instruções técnicas aos operadores e/ou ministrar treinamento, quando a gerência da unidade de saúde julgar conveniente, para melhor empregar os recursos do(s) equipamento(s).
7.7. A Contratada está obrigada a sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização, pela **CONTRATANTE** ou por quem ela indicar para tal, prestando todos os esclarecimentos requisitados e atendendo às solicitações formuladas.
7.8. A Contratada está obrigada a receber, em suas dependências e/ou em outros locais de prestação de serviço, representantes técnicos indicados pela **CONTRATANTE**. A diligência terá o objetivo de avaliar as informações e exigências deste Termo. O resultado da avaliação faculta à **CONTRATANTE** aplicar advertência ou penalidades a Contratada.
7.9. Apresentar mensalmente os seguintes documentos junto às notas fiscais:

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada, conforme o caso, a comprovar o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro - Certidões que comprovem a situação de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (21)2555-3750 Fax.: (21)2555-3753
www.vivario.org.br

VIVARIO

VIVA RIO Fls. 24 Assinatura

Parágrafo Quinto - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário.

Parágrafo Sexto - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As visitas deverão ser efetuadas nos horários de atendimento do serviço, quando o chefe do setor estiver presente para que sejam verificadas e atestadas as condições do serviço realizado.
8.2. Os profissionais responsáveis pelas tarefas de manutenção deverão apresentar-se em serviço devidamente uniformizados, portando crachás de identificação pessoal e profissional. Não é permitida, a circulação ou permanência em área das Unidades de qualquer elemento estranho a equipe de profissionais previamente designadas pela **CONTRATADA**. **8.3.** Todos os serviços deverão ser executados por técnicos especializados,
8.4. É obrigatória a realização de 01 (uma) visita mensal para os equipamentos de raio-x e 01(uma) visita quinzenal para as máquinas processadoras, para fins de manutenção preventiva, a todos os Serviços cobertos pelo contrato.
8.5. Correrão por conta da empresa **CONTRATADA** todas as despesas com os serviços e materiais já relacionados, bem como ferramental, aparelhos e utensílios a serem utilizados no cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, seguro de acidente de trabalho, multas impostas pelos poderes públicos por infrações legais vigentes e tudo mais que implique em despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, ficando responsável, outrossim, por quaisquer danos ou prejuízos por ventura causados a terceiros.
8.6. Mensalmente, a empresa fornecerá relatório técnico dos serviços executados, assinado e carimbado pelo Gerente da Unidade, descrevendo todos os serviços, bem como as peças substituídas. Esse relatório deverá ser entregue à Administração da **VIVA RIO**.
8.7. Enquanto os equipamentos estiverem cobertos pela garantia de fábrica deverá ser realizada, mensalmente, apenas procedimentos de manutenção preventiva, para evitar a perda da garantia.
8.8. A empresa **CONTRATADA** está obrigada a realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos que sejam adquiridos e que não estejam na garantia.
8.9. Em caso da prestadora de serviço não atender a cada item contido no contrato e a prestação de serviço não ser compatível com a qualidade proposta, a Unidade de Pronto Atendimento não atestará a nota de serviço.
8.10. Caso a Unidade receba outros equipamentos durante a vigência do contrato, esta poderá solicitar a **CONTRATANTE** um aditivo para incluí-las na prestação de serviços.
8.11. Os casos omissos a este termo serão discutidos e definidos em comum acordo entre as partes.

9. PRAZO PARA EXECUÇÃO

9.1. A vigência do presente serviço será de 02 (dois) anos, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada de acordo com interesse da **CONTRATANTE**, mediante Termo de Aditamento ao presente instrumento.

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (21)2555-3750 Fax.: (21)2555-3753
www.vivario.org.br

VIVA RIO
Fls. 28
Assinatura

VIVARIO

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado com o Estado do Rio de Janeiro, seja antecipado, o presente contrato terá o prazo de vigência na mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência daquele Contrato de Gestão.

Parágrafo único – O presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado, caso o processo licitatório para contratação do serviço, objeto deste contrato seja concluído antes do encerramento da vigência deste.

10. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

10.1. Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
10.2. Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;
10.3. Visitar as dependências da **CONTRATADA**, para supervisão, sempre que julgar necessário;

10.4. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento e/ou execução dos serviços, baseados na legislação em vigor;
10.5. Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da **CONTRATADA** e no setor de atendimento da **CONTRATANTE** com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;
10.6. Verificar o cumprimento pela **CONTRATADA** das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.
10.7. Receber da **CONTRATADA**, documentação pertinente ao serviço ou a questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.

11. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços serão executados na unidade de pronto atendimento descrita a seguir:

1 – MARÉ
Av. Brasil, 4.880 - Rua 09 - Vila do João – Manguinhos.
Telefone: (21) 2334-7830.

2 – ENGENHO NOVO
Rua Souza Barros, nº 70 - esquina com a Rua 2 de maio.
Engenho Novo - CEP: 20.961-150 Telefone: (21) 2332-2347.

VIVA RIO Fls. 29 Assinatura

VIVARIO

3 – ILHA DO GOVERNADOR

Rua Poeta Manoel Bandeira, s/nº - Cocotá - Ilha do Governador- Ref. próximo as Barcas da Ilha) - CEP: 21.910-296.
Telefone: (21) 2334-6347.

4 – PENHA

Avenida Lobo Júnior com Avenida Brás de Pina, s/nº-
Parque Ary Barroso (em frente ao hospital Getúlio Vargas) - CEP: 21.070-061.
Telefone: (21) 2334-7859.

5 – IRAJÁ

Rua Monsenhor Félix, 380 – Irajá - CEP: 21.361-132.
Telefone: (21) 2333-9823.

6 – SEAP

Estrada General Emílio Maurel Filho,
nº. 1.100- Gericinó - CEP: 21.854-010.

7 – ALEMÃO

Estrada do Itararé, 951 - Ramos, Rio de Janeiro - RJ, 21061-240
Telefone (21) 2270-7546.

12. MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

Mensalmente deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o relatório de Atesto de Serviços Prestados **(Anexo II)**. A **OSS VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela **OSS VIVA RIO**. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:

VIVA RIO
Fls. 30
Assinatura

VIVARIO

EMPRESA PRESTA O SERVIÇO PARA A UNIDADE DE SAÚDE

⇩

ENCAMINHA AO GERENTE DA UNIDADE O RELATÓRIO DE MEDIÇÃO COM QUANTIDADE E VALOR

⇩

GERENTE DA UNIDADE ATESTA O RELATÓRIO E ENCAMINHA À EMPRESA

⇩

EMPRESA EMITE NOTA FISCAL (NF) E ENTREGA NA GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES JUNTO COM O RELATÓRIO ATESTADO PELO GERENTE

⇩

ÁREA DE LIQUIDAÇÃO DA GERENCIA DE AQUISIÇÕES PROVIDENCIA O 2º ATESTO

⇩

ENCAMINHA AO FINANCEIRO PARA PAGAMENTO EM 28 DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL NA OS VIVA RIO

⇩

SETOR FINANCEIRO REALIZA O PAGAMENTO E ENVIA COMPROVANTES PARA O SETOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a CONTRATADA seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.
14.2. Cabe a CONTRATANTE designar os profissionais que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referência, quando do inicio da prestação do serviço.

15. DA PREVENÇÃO E COMBATE Á CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (21)2555-3750 Fax.: (21)2555-3753
www.vivario.org.br

VIVA RIO
Fls. 31
Assinatura

razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

16. DO CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da **Ouvidoria Viva Rio** para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página http://vivario.org.br , no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

17. DA VISITA TÉCNICA

DA VISTORIA

17.1. A visita técnica é facultativa. A empresa interessada poderá fazer uma visita técnica ao local onde será realizado o serviço. Esta visita deverá ser realizada até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de realização da licitação. O agendamento da visita técnica será feito através da Gerência de Contratos, por intermédio do e-mail: **contratos@vivario.org.br** ou pelo telefone: (21) 2555-3750 ramal 3342.

17.2. A visita técnica representará a oportunidade para as licitantes interessadas conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais. **Assim sendo, caso a licitante que venha a ser contratada, não tenha realizado a visita, não poderá deixar de realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.**

17.3. Caso a licitante realize a vistoria a declaração será expedida pela Gerência de Contratos, sendo esta assinada por representante legal da licitante e gerente ou representante da unidade que vistoriou as instalações, conforme anexo III, comprovando estar ciente das informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

17.4. A vistoria técnica deverá ser realizada por representante legal, admitida a delegação por procuração.

Tecnólogo em Radiologia
VIVA RIO

VIVARIO

VIVA RIO
Fls. 32
Assinatura

ANEXO II

ATESTO DE SERVIÇOS PRESTADOS

Informamos que a Empresa: _____, situada no Endereço _____

Unidade de Saúde: _____

Serviço Prestado: _____

Mês de Referência: _____

Valor do Serviço: R$ _____

Declaramos para os devidos fins, a realização das atividades descritas acima, nos quantitativos e valores informados, em consonância com o Contrato XXXXXXXXX, firmado com a OS Viva Rio;

_____

(Nome)

CNPJ 00.000.000./0000-00

Campo de ressalva para a Unidade:

_____

_____

_____ Atesto a execução das atividades prestadas pela empresa (nome da empresa), conforme quantitativo apresentado acima, com observância à(s) ressalva(s) acima.

_____

(Assinatura e carimbo do (a) representante da Unidade) Observações:

1) É obrigatório o encaminhamento deste relatório às unidades, para fins de validação das notas fiscais encaminhadas a OS Viva Rio;
2) As Unidades atestarão somente o(s) serviço(s) prestado(s), sendo dever do Setor de Contratos analisar os valores, fazendo os descontos devidos em caso de ressalva(s);

O prazo para atesto deste relatório pela Unidade, não deverá ser superior a 03 (três) dias;

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (21)2555-3750 Fax.: (21)2555-3753
www.vivario.org.br

VIVARIO

VIVA RIO
Fls. 33
Assinatura

ANEXO III

ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

Atesto para os devidos fins de participação na Licitação na modalidade **Carta Consulta n.º XXX/ xxxx**, que a empresa _____ representada pelo(a) Sr.(a) _____, CRA n.º _____, vistoriou e tomou conhecimento do local onde serão executados a prestação **xxxxxxxxxxxxxx.** Os serviços serão realizados nas Unidades de Pronto Atendimento (Upas) em imóveis existentes e em funcionamento, estando ciente das possíveis dificuldades que possam ocorrer quando da execução, obtendo todas as informações necessárias referentes às condições pertinentes ao local e ao objeto da licitação.

Rio de Janeiro,..... de..... de 2xxxx.

_____

VIVA RIO

_____

Assinatura do representante da Empresa

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (21)2555-3750 Fax.: (21)2555-3753
www.vivario.org.br

	PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO **Procuradoria Geral do Município** **Procuradoria da Dívida Ativa**	**Código de Controle** XCSMC19CB

CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **TX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA** , inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 32.280.604/0001-25, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 02/08/2019

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.

2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.

3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 17/11/2019. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.

4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.

5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.

6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço **daminternet.rio.rj.gov.br**

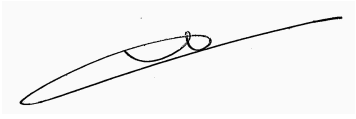

Clovis de Albuquerque Moreira Neto
Procurador-Chefe
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/238907-0